



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 209/2005 - de 21 de setembro de 2005.

Dispõe sobre **unificação** de parte da Rua Paraná, com os lotes nºs 02, 03, 04 e 08 (dois, três, quatro e oito), da quadra nº 05 (cinco), Loteamento Vista Alegre, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

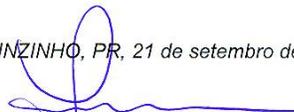
Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, a **unificação** de parte da Rua Paraná, com os lotes nºs 02, 03, 04 e 08 (dois, três, quatro e oito), da quadra nº 05 (cinco), do Loteamento Vista Alegre, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, conforme protocolo nesta Prefeitura, sob nº 1.108/2005 de 21 de setembro de 2005. ART nº 3035941022.

Art. 2º - **Unifica** parte da Rua Paraná, com área de 312,51 m² (trezentos e doze metros e cinquenta e um metros quadrados), com lote nº 02 (dois), contendo a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados); com lote nº 03 (três), contendo a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados); com lote nº 04 (quatro), contendo a área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) e com o lote nº 08 (oito), contendo a área de 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), constituindo uma área total com **2.112,51 m² (dois mil, cento e doze metros e cinquenta e um centímetros quadrados)**, do Loteamento Vista Alegre, Bairro Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P01**, situado no limite com **RUA PARANÁ**, seguindo com distância de **60,09 m** e azimute plano de **119º59'58"**, chega-se ao ponto **P02**, confrontando com a **RUA DAS ARAUCÁRIAS**, seguindo com distância de **24,32 m** e azimute plano de **213º04'57"**, chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **LOTE Nº 07**, seguindo com distância de **30,00 m** e azimute plano de **302º05'20"**, chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **OS LOTES Nº 06 e 07**, seguindo com distância de **24,00 m** e azimute plano de **213º04'57"**, chega-se ao ponto **P05**, confrontando com **LOTE Nº 1**, seguindo com distância **30,00 m** e azimute plano de **302º07'33"**, chega-se ao ponto **P06**, confrontando com **RUA IGUAÇU**, seguindo com distância de **46,10 m** e azimute plano de **33º04'57"**, chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 de setembro de 2005.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 21 de setembro de 2005.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 101 de 23/09/05 pg. n.º 12